



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 135/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

UNIDADE: Conselho Estadual de Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de recebimento de recurso de posicionamento da UNICAMP sobre quais os processos de pedido de revalidação de diploma de graduação em Medicina emitidos no exterior foram deferidos e indeferidos. Ausência de competência. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 135/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Conselho Estadual de Educação, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para solicitação de recebimento de recurso de posicionamento da UNICAMP sobre quais os processos de pedido de revalidação de diploma de graduação em Medicina emitidos no exterior foram deferidos e indeferidos.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que não possui competência para atender o pedido formulado pelo requerente e indicou o nome do órgão competente para informar.
3. Em análise do caso, verifica-se que o ente respondeu para o solicitante informando não possuir competência para atender ao pedido do acesso requerido, indicou o nome do órgão onde o requerente pode obter a informação desejada, e, deu conhecimento sobre as normas vigentes que regem a matéria (Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Educação; e, Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016).
4. Considerando que o órgão informou para o interessado não ser competente para atender a demanda; indicou as razões de fato da recusa do acesso pretendido; informou as normas vigentes que tratam da matéria e competência; e, indicou o nome do órgão competente para atender ao pedido de acesso a informação requerida pelo cidadão, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 05 de maio de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado

SEGOVDES202217221A